



Eleição dos vogais dos representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária

Nos termos do art.º 59 da Lei 66-B/2007 de 28 de dezembro de 2007, na redação da lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, é estabelecido o seguinte calendário eleitoral para a Eleição dos vogais dos representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária:

FASE	CALENDÁRIO
Afixação dos cadernos eleitorais	05/12/2022
Prazo para reclamação dos cadernos eleitorais	05/12/2022 a 07/12/2022
Decisão das reclamações e afixação dos cadernos eleitorais definitivos	12/12/2022
Data limite para indicação por parte dos trabalhadores dos membros da mesa de voto	12/12/2022
Ato eleitoral	19/12/2022
Comunicação dos resultados do ato eleitoral ao Presidente da ESE	20/12/2022

A eleição é realizada por escrutínio secreto dentro do universo de trabalhadores da ESE;

São elegíveis trabalhadores a prestar serviço na ESE;

Para efeitos do disposto no número anterior, os trabalhadores que no dia da eleição se encontrem ausentes em serviço, poderão enviar previamente o seu voto, em envelope fechado à Presidência;

A eleição será nominal, sendo eleitos 2 vogais efetivos e 4 suplentes. Para o efeito cada eleitor votará 6 nomes diferentes, sendo eleitos os 6 mais votados, por aquela ordem;

A mesa de voto é composta por três elementos efetivos e dois suplentes;

Os membros das mesas de voto estão dispensados dos seus deveres funcionais no período de realização da eleição;

Na falta de indicação por parte dos trabalhadores dos membros da mesa de voto, os mesmos serão designados pelo Presidente da ESE até 48 horas antes da realização do ato eleitoral;

A eleição decorre no átrio principal junto ao Auditório no período compreendido entre as 14:00 e as 16:00;

Compete ao Funcionário Decano da Escola organizar o procedimento eleitoral.

Escola Superior de Educação, 10 de novembro de 2022

José Alexandre Pinto

O PRESIDENTE DA ESE